

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO 1.718

SÚMULA: Declara de utilidade Pública área de 15.000,00 m² para fins de instalação de Indústria (Abatedouro Municipal).

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 182, § 3º da Constituição Federal, no art. 6º, item V da Lei Orgânica do Município de Marmealeiro, no art. 5º, alínea "i", § 1º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e Lei Federal nº 9.785/99, tendo em vista a UTILIDADE PÚBLICA, para fins de Instalação de Indústrias e Atividades Correlatas (Abatedouro Municipal)

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terras com 15.000,00 m², constituída de parte da Área de reserva Legal, denominada "ARL-04", situada no imóvel denominado Projeto de Reassentamento rural ITAÍBA, na gleba Barra do Marmealeiro – Secção – "A", no Município de Marmealeiro, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 16.491, de propriedade da Associação Comunitária Projeto ITAÍBA – ACOÍBA.

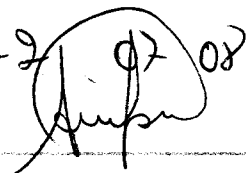
Art. 2º - Fica fazendo parte deste Decreto, o "Anexo Único" contendo a relação de proprietários da área a ser desapropriada na fração ideal correspondente à área total pertencente a cada um.

Art. 3º - A desapropriação prevista no presente Decreto destina-se a regularização e operação do Abatedouro Municipal, conforme facultam as disposições da alínea "i", § 1º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - A indenização da área ora desapropriada será paga em moeda corrente nacional, conforme avaliação a ser realizada por uma Comissão de Avaliação a ser designada pelo Executivo Municipal, nos termos do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, bem como nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

22/07/08



JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

"Anexo Único" - Decreto 1.718 de 21 de julho de 2008

Proprietários

Alcides Luiz Canzi

Antenor de Vargas

Antonio Altair Appelt

Antonio Gemelli

Armelindo Schumann

Arno Otto Krause

Ary Ludwig

Francisco Rychik

Gentil Lombardi

Ieda Maria Smolinski dos Santos/Douglas Fabio dos Santos/Douglacir Luiz dos Santos

Inesio José Bach

Jacir Carlos Filippi

João Maria dos Santos

Lino Ludwig

Lorimar João Berticelli

Maria Turmina Seghetto/Valdecir Carlos Seghetto/Gilberto Luiz Seghetto/Altair José Seghetto/Neusa Fátima

Seghetto Kalinoski/Neiva Teresinha Seghetto Berticelli/Ivete Carmen Seghetto Berticelli/Soili Lourdes

Seghetto Piekas/Gilmar Francisco Seghetto/Andréia Janete Seghetto/Odacir Paulo Seghetto

Mércio João Bartniski

Merclides Cezar

Nadir Baiocco

Odair Antonio Filippi

Omercio Antonio Braga

Otilia Tereza Lunkes/Pedro José Urmann/José Inézio Urmann

Otto João Kehll

Pedro Zuzelski

Roberto Valfredo Gas

Sidney Kohwald

Teresa Locatelli Rudniski

Tractebel Energia S/A

Valdecir João Kalinoski

Walter Krause

Wilson Alberto Krause



JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal